

Programa STOP

reduzir o Risco, promover a Segurança

SERVIÇOS CENTRAIS

Av. Almirante Reis, 72
1150-020 LISBOA
Telef. 211 142 500 - Fax 213 176 171
correio.dgrs@dgrs.mj.pt
www.dgrs.mj.pt
www.mj.gov.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Joaquim Kopke, 64
4200-346 PORTO
Telef. 225 076 000 - Fax 225 501 495
correio.drn@dgrs.mj.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DO CENTRO

Rua Brigadeiro Correia Cardoso, 73 - Olivais
3000-086 COIMBRA
Telef. 239 797 600 - Fax 239 797 625
correio.drc@dgrs.mj.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA

Av. Almirante Reis, 101
1150-013 LISBOA
Telef. 213 176 237 - Fax 218 814 555
correio.drl@dgrs.mj.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

Urbanização Montinho - Lote I-J, 15 r/c - A
8005-325 FARO
Telef. 289 895 820 - Fax 289 895 828
correio.drs@dgrs.mj.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Dr. Armando Narciso, 7 - Bairro da Vitória
9500-185 PONTA DELGADA
Telef. 295 217 612 - Fax 295 215 373
correio.dra@dgrs.mj.pt

DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

R. do Bom Jesus, 8 e 10 - Centro Comercial Europa - 3.º, Sala 303
9050-028 FUNCHAL
Telef. 291 230 627 - Fax 291 230 628
correio.funchal@dgrs.mj.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA

Av. Almirante Reis, 101
1150-013 LISBOA
correio.vigilanciaelectronica@dgrs.mj.pt

Janeiro de 2010

programa
STOP



responsabilidade
e segurança



uma punição alternativa
do crime de condução de veículo
em estado de embriaguez



O que é o Programa STOP - - Responsabilidade e Segurança

É um Programa dirigido a indivíduos indiciados ou condenados pelo crime de condução de veículos em estado de embriaguez (artigo 292.º do Código Penal) que visa a redução da reincidência neste tipo de comportamento criminal e a promoção da prática de uma condução segura.

A quem se destina

Arguidos em processo penal por prática de condução de veículo com taxa de alcoolémia no sangue igual ou superior a 1,2g/l em que se considere que a frequência do Programa STOP - Responsabilidade e Segurança satisfaça da forma adequada e suficiente as finalidades da pena/medida.

Quando pode ser determinada a frequência do Programa

Por decisão judicial no âmbito da:

- Suspensão Provisória do Processo
- Suspensão da Pena de Prisão
- Liberdade Condicional

Como se organiza

O Programa STOP é aplicado por decisão judicial e é da responsabilidade da Direcção-Geral de Reinserção Social (DGRS).

Tem a **duração de um ano** e é constituído por quatro componentes indissociáveis:

- supervisão por técnicos de reinserção social, com a realização de entrevistas durante a execução do Programa;
- sujeição a Consulta(s) de Alcoologia, da responsabilidade do Ministério da Saúde (Instituto da Droga e da Toxicodependência e Centros de Saúde);
- frequência do Curso sobre “Condução de Veículo em Estado de Embriaguez - Estratégias de Prevenção da Reincidência” da responsabilidade da DGRS;
- frequência do Curso “Prevenção e Segurança Rodoviária”, promovido pela Prevenção Rodoviária Portuguesa/Prevenção Rodoviária Açoriana.

Onde funciona

Após uma fase experimental, actualmente o Programa STOP está implementado a nível nacional.

Quais as obrigações do arguido

- Respeitar o cumprimento das obrigações impostas na decisão;
- aderir ao plano individual desenvolvido com vista à superação das necessidades de reinserção;
- frequentar com assiduidade e pontualidade os cursos previstos e as consultas de alcoologia;
- interagir com os outros de forma responsável e de acordo com as regras básicas de convivência social.

Quais as competências da DGRS

- Promove a execução do Programa e supervisiona o cumprimento de decisão judicial;
- articula com os Serviços de Saúde e a Prevenção Rodoviária na programação, agendamento e avaliação das componentes do Programa asseguradas por aquelas entidades;
- promove o Curso sobre “Condução de Veículo em Estado de Embriaguez - Estratégias de Prevenção da Reincidência”;
- informa o tribunal sobre execução do Programa, e quando se verifiquem incumprimentos;
- monitoriza e avalia a aplicação e impacto do Programa STOP.